RESOLUÇÃO Nº 001/2021 – *AD REFERENDUM* DO CONEPE

Regulamenta a forma de ingresso de acadêmicos no semestre letivo 2021/2 no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

O Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 19, §1º c/c art. 32, X do Estatuto da UNEMAT (Resolução nº 002/2012-CONCUR) e:

- considerando a autonomia universitária prevista no art. 207 da Constituição Federal;
- considerando o alinhamento das atividades da instituição com as ações de nível nacional e estadual com relação ao enfrentamento ao COVID-19;
- considerando o atual cenário da pandemia COVID-19 e a taxa elevada de ocupação de leitos em UTIs e internações hospitalares;
- considerando o aumento do número de casos de COVID-19 e os frequentes casos em servidores da instituição;
- considerando que muitos municípios onde possui Câmpus Universitário da UNEMAT, o nível de classificação de risco encontra-se ALTO;
- considerando que os espaços administrativos internos da Instituição na maioria são restritos, impossibilitando a permanência de todos os servidores do setor com a devida segurança sanitária;
- considerando que é impossível a realização de seleção de acadêmicos por meio do sistema vestibular, de forma que não a presencial;
- considerando que o direito a educação é direito garantido constitucionalmente, conforme art. 205 da CRFB, o cancelamento da seleção de acadêmicos seria uma decisão contrária a garantia de acesso ao ensino superior a ser adotada pela UNEMAT;
- considerando a vedação a realização de evento e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas;
- considerando as orientações do comitê de monitoramento do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da UNEMAT;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a realização do vestibular como forma de ingresso de acadêmicos para o semestre 2021/2, no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Estabelece como forma de ingresso de acadêmicos para o semestre letivo 2021/2, processo seletivo simplificado com a utilização das notas dos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) das cinco últimas edições: 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.

Art. 3º A regulamentação e os critérios específicos para seleção simplificada, conforme previsto no art. 2º, serão estabelecidos por meio de Edital Específico de abertura do processo de seleção.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigência na data de sua assinatura e terá validade pelo período que perdurar a emergência de saúde pública ou até a sua revogação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, 15 de junho de 2021.

Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin
Reitor